



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.662 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
“Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que específica e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

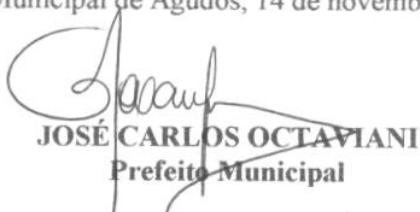
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Agudos a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, à mão-de-obra, fornecimento de material para restauração do jardim que circunda o edifício do prédio do Fórum de Agudos e a construção de muro de arrimo.

Parágrafo Único – As demais obrigações deverão constar do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de novembro de 2007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal